DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"" Ocauçu Cidade Amiga "
——""——

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Notificação nº 001/2026 — GPS/MAJ/SMMA

À

PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA.

CNPJ nº 15.271.913/0001-10

Avenida Robert Koch, nº 1.216, Londrina/PR (e demais endereços constantes do contrato).

Assunto: Descumprimento das obrigações contratuais assumidas no Contrato Administrativo nº 35/2024 — insuficiência da frequência de coleta e retirada da caçamba da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos; constituição em mora; e abertura de processo administrativo de responsabilização, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE OCAUÇU/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.482.248/0001-01, com sede na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocauçu/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pelas Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e do Meio Ambiente, com fundamento no dever-poder de fiscalização dos contratos administrativos (artigos 117 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021) e na supremacia do interesse público, vem, respeitosa e formalmente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca do descumprimento das obrigações contratuais adiante especificadas, constituindo-a em mora e cientificando-a que será aberto de processo administrativo de responsabilização, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE COLETA

O Município e a ora notificada celebraram o **Contrato Administrativo nº 35/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Licitatório nº 50/2024 e Processo Administrativo nº 1.418/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e de resíduos de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, em aterro devidamente licenciado por órgão ambiental competente. A vigência foi prorrogada pelo Termo Aditivo nº I para o período de 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026, com valor total estimado de R$ 296.599,32.

GABRIEL VICENCONI COLOMBO
Assinante Digital:GABRIEL VICENCONI COLOMBO DN:CN=GABRIEL VICENCONI COLOMBO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR Data:23/07/2026 15:27:45 -03:00

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"" Ocauçu Cidade Amiga ""

O Termo de Referência, que integra o instrumento contratual, estabeleceu de forma expressa e cogente, em seu item 5.4 (Da Prestação dos Serviços), que *"a coleta deverá ser realizada OBRIGATORIAMENTE 02 (duas) vezes na semana"*. Trata-se de obrigação de resultado, essencial ao equilíbrio do ajuste e à finalidade do serviço público de limpeza urbana, cuja observância não se submete à discricionariedade da contratada.

A prestação contratada compreende, na sistemática adotada pelo Município, a retirada periódica da caçamba/contêiner acondicionado na estação de transbordo (transferência) de resíduos sólidos domiciliares e o seu transporte para destinação final em aterro licenciado, o que se comprova documentalmente pelos tickets de pesagem emitidos na unidade de destino. A frequência mínima de duas retiradas semanais tem por objetivo, precisamente, evitar o acúmulo e o transbordamento de resíduos na estação de transferência.

2. DA FISCALIZAÇÃO E DA PROVA DOCUMENTAL DA FREQUÊNCIA EFETIVA (TICKETS DE PESAGEM)

A Administração Municipal procedeu à conferência dos tickets de pesagem e dos documentos de transporte e recebimento dos resíduos em aterro licenciado, os quais registram, com data e horário, cada efetiva retirada e destinação da carga proveniente da estação de transbordo do Município. O cotejo desses registros com a obrigação contratual de duas coletas semanais revela déficit reiterado de frequência.

A título demonstrativo, e a partir dos registros de pesagem integralmente conferidos referentes ao mês de dezembro de 2025, apurou-se o seguinte:

Semana de referência	Coletas registradas (pesagem)	Situação frente à cláusula (2x/semana)
Semana 01 a 07/12/2025	2 coletas (02/12 e 06/12)	Cumprida a frequência mínima
Semana 08 a 14/12/2025	Nenhuma coleta	Descumprimento integral
Semana 15 a 21/12/2025	1 coleta (15/12)	Descumprimento parcial
Semana 22 a 28/12/2025	1 coleta (22/12)	Descumprimento parcial
Semana 29 a 31/12/2025	1 coleta (29/12)	Semana incompleta

Como se observa, das cinco semanas do período, apenas a primeira alcançou a frequência mínima de duas coletas; uma semana ficou inteiramente sem coleta e as demais registraram uma única retirada, quando o contrato exigia duas. O mesmo padrão de retirada aproximadamente semanal — e não bissemanal — repete-se ao longo dos meses

GABRIEL VICENCONI COLOMBO
Assinado Digital GABRIEL VICENCONI COLOMBO DN:CN=GABRIEL VICENCONI COLOMBO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR Data:23/07/2026 15:28:23 -03:00

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"" Ocauçu Cidade Amiga ""

subsequentes, conforme síntese a seguir, extraída dos tickets de pesagem juntados aos autos:

Mês de competência	Coletas efetivamente registradas	Coletas devidas (2x/semana)
Dezembro/2025	5	8 a 9
Janeiro/2026	4 a 5	8 a 9
Fevereiro/2026	5	8
Março/2026	5	8 a 9
Abril/2026	6	8 a 9
Maio/2026	4	8 a 9

Os dados de datas e quantitativos foram extraídos dos tickets de pesagem constantes da documentação e deverão ser confrontados com os documentos originais no curso do processo administrativo. Ainda assim, o conjunto probatório evidencia, de forma consistente, que a contratada realizou, em regra, uma única coleta semanal, prestando aproximadamente metade da frequência contratualmente devida.

3. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL CONFIGURADO

A execução do objeto em frequência inferior à pactuada caracteriza inexecução parcial do contrato, com violação direta do item 5.4 do Termo de Referência e das obrigações de continuidade, regularidade e eficiência do serviço público essencial de manejo de resíduos sólidos (Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010). A insuficiência de retiradas provoca o acúmulo de resíduos na estação de transbordo, com risco à saúde pública, danos ambientais e transtornos à população, além de expor o Município à responsabilização perante os órgãos de controle ambiental.

4. DOS REFLEXOS AMBIENTAIS E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS PELA CETESB RELACIONADOS À ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

A insuficiência da frequência de retirada guarda relação direta com autuações ambientais lavradas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo — CETESB em face do Município, relativas à estação de transbordo, a saber:

(i) Processo e-Ambiente nº CETESB.019472/2026-41 — Auto de Infração — Imposição de Penalidade de Multa (AIIPM) nº 5900000004, referente à vistoria de 23

GABRIEL VICENCONI COLOMBO
Assinante Digital:GABRIEL VICENCONI COLOMBO DN:CN=GABRIEL VICENCONI COLOMBO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR Data:23/07/2026 15:28:46 -03:00

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"" Ocauçu Cidade Amiga ""

de março de 2026, cujo objeto é a operação inadequada da estação de transferência de resíduos sólidos domiciliares, com disposição de grande quantidade de resíduos sólidos urbanos diretamente no solo, resíduos espalhados pela base do transbordo, obstrução das canaletas de drenagem de chorume, geração de odores e larvas;

(ii) Processo e-Ambiente nº CETESB.019476/2026-85 — Auto de Infração — Imposição de Penalidade de Multa (AIIPM) nº 5900000005, referente à data de 23 de março de 2026, cujo objeto é o funcionamento da estação de transferência de resíduos sólidos domiciliares sem a respectiva Licença de Operação.

Registra-se, em especial, que o objeto do AIIPM nº 5900000004 (acúmulo e disposição de resíduos na estação de transbordo) guarda pertinência direta com a insuficiência da frequência de retirada ora apontada. A exata repartição de responsabilidades entre o Município e a contratada, bem como o eventual nexo de causalidade entre o inadimplemento contratual e as autuações ambientais, **serão objeto de apuração em apartado**, no bojo do processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

A conduta descrita amolda-se às infrações administrativas previstas no artigo 155, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive na modalidade que causa grave dano ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo. Em consequência, sujeita-se a contratada às sanções do artigo 156 do mesmo diploma — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, observados os fatores de dosimetria do respectivo § 1º e a graduação legal da multa, sem prejuízo da eventual extinção do contrato com fundamento no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da apuração de perdas e danos.

A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a garantia do contraditório e da ampla defesa. As referências normativas deverão ser conferidas quanto à vigência e à redação atual antes de qualquer decisão sancionatória.

6. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Diante do exposto, o Município comunica que **abrirá processo administrativo de responsabilização** em face da PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA., por descumprimento reiterado da frequência mínima de coleta prevista no item 5.4 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 35/2024, oportunidade que a notificada será **NOTIFICADA E INTIMADA** para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da intimação, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresente defesa escrita e a documentação que entender pertinente.

GABRIEL VICENCONI COLOMBO
Assinante Digital:GABRIEL VICENCONI COLOMBO DN:CN=GABRIEL VICENCONI COLOMBO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR Data:23/07/2026 15:29:05 -03:00

Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"" Ocauçu Cidade Amiga ""

7. DAS DETERMINAÇÕES

Fica a contratada, ademais, notificada para:

1. Restabelecer imediatamente a execução dos serviços na frequência mínima de 02 (duas) coletas semanais, promovendo a regular retirada da caçamba da estação de transbordo, conforme o item 5.4 do Termo de Referência;

2. Apresentar, contranotificação no prazo de 02 dias, com justificativa formal para as ocorrências verificadas, acompanhada dos documentos comprobatórios;

3. Comprovar documentalmente a regularização da prestação, mediante cronograma de coleta e apresentação dos tickets de pesagem, manifestos de transporte de resíduos e comprovantes de destinação final em aterro licenciado.

Fica a empresa advertida de que a permanência do descumprimento, a ausência de justificativa idônea ou a não regularização poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a extinção contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. A presente notificação constitui a empresa em mora e serve de registro formal das irregularidades constatadas e da oportunidade concedida para saneamento.

Ocauçu/SP, 23 de julho de 2026.

JOAO BENEDITO COSTA E SILVA:04449461878
Assinante Digital:JOAO BENEDITO COSTA E SILVA:04449461878
DN:CN=JOAO BENEDITO COSTA E SILVA:04449461878, OU=videoconferencia, OU=25363049000130, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:23/07/2026 15:30:05 -03:00

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito de Ocauçu

GABRIEL VICENCONI COLOMBO
Assinante Digital:GABRIEL VICENCONI COLOMBO
DN:CN=GABRIEL VICENCONI COLOMBO, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=43419613000170, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:23/07/2026 15:29:31 -03:00

GABRIEL VICENÇONI COLOMBO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELTON WENDEL COLOMBO
Data: 23/07/2026 16:19:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELTON WENDEL COLOMBO
Secretário Municipal do Meio Ambiente